



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 08/2016.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2016

A Câmara Municipal de Pirassununga, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra aberto o **CONVITE Nº 08/2016 - TIPO MENOR PREÇO** para contratação de “SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS DO PROCESSO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.”, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Convidamos para participar da licitação que está sendo realizada para garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, eficiência e economia para selecionar a proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo e será processada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da probidade administrativa, com observância na Lei de Licitações nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei de Licitações nº 8.883/94 de 08 de junho de 1.993, com alterações.

Os envelopes **DOCUMENTOS E PROPOSTAS** deverão ser entregues e protocolados junto a Secretaria da Câmara, **SITA À RUA JOAQUIM PROCÓPIO DE ARAÚJO, Nº 1662 - CENTRO, até às 09 HORAS DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2016 DE NOVEMBRO DE 2016, iniciando-se a abertura na mesma data às 09 horas e 10 minutos.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

I – DO OBJETO

1. Trata-se de serviço de digitalização e indexação de documentos do Processo Legislativo da Câmara Municipal de Pirassununga, com quantidade estimada de 140.000 documentos, devendo ser digitalizados todos os documentos de processos legislativos desde o ano de 1948 até a data de assinatura do Contrato, sendo que os documentos descritos no Anexo I são estimados, não exatos, a quantidade real de documentos será constatada quando da abertura dos processos legislativos e execução dos serviços pela Contratada, não cabendo quaisquer acréscimos no preço contratado.

1.1. A Licitante Contratada executará o serviço de digitalização e indexação dos documentos de processo legislativo da Câmara Municipal de Pirassununga, bem como, disponibilizará os documentos na rede intranet e na internet, através do sítio da Câmara Municipal www.camarapirassununga.sp.gov.br, cabendo exclusivamente a Contratante definir quais documentos serão publicados na internet.

1.2. Os documentos de processo legislativo se referem aos que se iniciaram no ano de 1948 alcançando os produzidos até a data de assinatura do Contrato.

1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar referidos documentos do processo legislativo na rede intranet da CONTRATANTE, implantando software em PDF e motor de busca no servidor e nos computadores que compõem a rede, sendo esses em plataforma WINDOWS e LINUX, possibilitando assim, a consulta e impressão dos documentos.

1.4. A disponibilização do processo legislativo na internet se dará através da implantação de software free e software de motor de busca no site (home page) oficial da CONTRATANTE, possibilitando a qualquer interessado o devido acesso ao processo legislativo e impressão. A Contratada fica obrigada a entregar para a Contratante todos os códigos fontes e tabelas de banco de dados dos softwares desenvolvidos.

1.5. O processo de disponibilização do processo legislativo na rede Intranet e Internet deverá permitir que o usuário consulte os documentos do processo legislativo pelo assunto (palavras digitadas na indexação dos documentos), pelo número ou data, e autoria, logrando a imagem de todos os documentos que tratam da palavra digitada na busca, permitindo ainda, a visualização e impressão do documento na íntegra, bem como o



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

*Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo*

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

transporte da imagem para o sistema do usuário, possibilitando visualizar a imagem com características normais e zoom, com controle de contrastes e brilho da imagem.

1.6 O sistema (software) deverá possuir módulo administrativo que permita ao funcionário indicado pela CONTRATANTE personalizar as ferramentas de cadastro e pesquisa dos documentos.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A Contratada deverá disponibilizar atendimento telefônico fixo e celular para atender às chamadas da Contratante, garantindo a execução dos serviços contratados nos dias úteis.

2.2 A licitante Contratada obriga-se a entregar a CONTRATANTE, os soft's em pleno funcionamento: um "soft free" em imagem PDF, com resolução de 300 dpi, e um "software de motor de busca" criados pela CONTRATADA, transferindo-se o direito de propriedade e uso, não podendo no futuro reclamar.

2.3. A Contratada deve fornecer total segurança e sigilo quanto as informações e dados recebidos da Contratante para a execução dos serviços. A Contratada, seus Funcionários e Colaboradores se obrigam a manter sigilo e confidencialidade das informações recebidas, transmitidas e outras que venham a tomar conhecimento em função do contrato e da prestação de serviços, comprometendo-se a não fornecer dados, informações, registros, controles, acessos e quaisquer tipos de informações a terceiros, senão por ordem judicial, sob pena de perda e danos e lucros cessantes.

2.3. Em caso de qualquer dúvida, questão ou controvérsia aos termos do Contrato, objeto deste Edital de Licitação Convite nº 08./2016, a Licitante Contratada não poderá interromper os serviços, a não ser por medida judicial, independente de contra-partida do Poder Público, se obrigando ainda, a disponibilizar à Contratante o Código Fonte de Acesso ao (s) objeto (s) do (s) Contrato de prestação dos serviços.

III - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pela Câmara de Vereadores de Pirassununga, em única parcela, após 05 (cinco) dias úteis, da entrega da nota fiscal eletrônica



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

de serviços e mediante a integral entrega dos serviços, com treinamento operacional dos sistemas.

3.2. Não haverá pagamento de visita técnica da Contratada na sede da Câmara Municipal ou imóvel do arquivo de documentos do Poder Legislativo.

IV – HABILITAÇÃO

4. Todos os envelopes serão entregues fechados, constando da face externa de cada qual unicamente o seguinte:

CONVITE Nº 08/2016

ENVELOPE “A” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

LICITANTE (NOME DA EMPRESA)

ENCERRAMENTO: 30/11/2016

HORÁRIO: 09 horas.

4.1 No envelope “A” deverá conter documentos **no original ou cópias autenticadas.**

4.2 Pertinentes à regularidade jurídica e qualificação técnica:

4.2.1 Cédula de Identidade do (s) responsável (s) pela empresa;

4.2.2 Qualificação da pessoa física para assinar o contrato: nome, cargo na empresa, estado civil, RG, CPF e endereço residencial completo;

4.2.3 Registro Comercial no caso de empresa individual;

4.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

4.2.5 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e da Autenticidade e Veracidade dos documentos apresentados;

4.2.6 Procuração do Responsável Legal, com firma reconhecida, para o procurador nomeado representá-lo no Certame Licitatório, se for o caso.

4.2.7 Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil, Decreto de Autorização e Ata de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, bem como o registro na junta comercial do respectivo Estado.

4.2.8 Comprovação de aptidão para o objeto desta licitação, fornecido através de atestados por pessoas de direito público ou privado.

4.3 Pertinente à regularidade fiscal:

4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.3.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

4.3.4 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (**CND – Certidão Negativa de Débitos**) e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.3.5 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

4.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.3.7. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

4.3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir dos benefícios e direitos dispostos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, notadamente, quanto ao momento da comprovação de regularidade fiscal e preferência no desempate no julgamento das propostas comerciais, NO ENTANTO, comprovada a condição, firmada e apresentada a declaração contida no ANEXO II deste edital, quaisquer divergências comprovadas quanto a sua qualidade de microempresa e empresa de pequeno porte, caberá a desclassificação no certame, e as penalidades licitatórias e penais na forma da lei.

V – PROPOSTAS COMERCIAIS

5. Todos os envelopes serão entregues fechados, constando da face externa de cada qual unicamente o seguinte:

CONVITE Nº 08/2016

ENVELOPE “B” (PROPOSTA COMERCIAL)

LICITANTE (NOME DA EMPRESA)

ENCERRAMENTO: 30/11/2016

HORÁRIO: 09 horas.

5.1 No envelope “B” conterà o seguinte:

**5.2 FORMULÁRIO ANEXO “III”, DEVIDAMENTE PREENCHIDO
COM O VALOR GLOBAL DO OBJETO.**

5.4 Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos, e, também, por extenso.

5.5 Cada Licitante deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

5.6 O preço ofertado deverá ser fixo e irrevogável pelo prazo vigência da contratação.

VI – DOS CRITÉRIOS GERAIS DE JULGAMENTO

6 Recebimento dos envelopes “A” e “B”.

6.1 A Comissão de Licitações procederá ao exame dos documentos de habilitação.

6.2 Em seguida, analisará e classificará as Propostas Comerciais das licitantes, julgando como vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração **de menor preço global**, desde que atenda integralmente as condições do presente Convite.

6.3 Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, tanto quanto propostas que contenham redução de **PREÇOS** sobre a proposta de menor valor, ou indicarem como referência preço de outras licitantes.

6.4 A Comissão de Licitação a qualquer tempo, e a seu critério, poderá solicitar dos proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, prospectos ou amostra dos produtos cotados para melhor avaliação, antes da definição do julgamento.

6.5 Existindo diferença entre o valor numeral e o por extenso, **sempre prevalecerá o por extenso**.

6.6 Serão desclassificadas as propostas, na forma do artigo 48 da Lei de Licitações, que apresentarem preços superiores aos estabelecidos de forma estimativa neste Edital; ou excessivos; de modo a indicarem sobrevalorização dos produtos, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados àqueles que não venham a ter demonstrado a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

6.7 Nas situações de duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento.

6.8 Na situação de duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio).

6.9 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de Licitantes presentes.

6.10 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

6.10.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada na forma do sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 6.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.10.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 6.10 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

6.10.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos sub-itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.10.6 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 6.10.5 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o fornecimento do objeto licitado ou revogar a licitação.

VII - PRAZO CONTRATUAL E PRAZO ENTREGA SERVIÇOS

7. O contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura, para o período de 12 (doze) meses.

7.1 O prazo para entrega dos serviços é **40 (quarenta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do Contrato.

VIII - CONSULTA E ESCLARECIMENTOS

8. Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos ao presente certame sempre por escrito, dirigindo-se à Comissão de Licitações, que funcionará das 13 às 17 horas nos dias úteis, junto ao prédio da Câmara Municipal de Pirassununga, sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662 – Centro.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9. A impugnação a este Edital de Licitação, prevista no artigo 41 da Lei de Licitações, deverá ser por escrito e protocolada na Secretaria da Câmara Municipal, sita a Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662 – Centro, Pirassununga-SP, nos seguintes horários: 8 as 11 e das 13 as 17 horas, e no período de Recesso Parlamentar das 13 às 17 horas. Não será aceita impugnação enviada via fax ou e-mail.

9.1. Dos atos da administração, praticados nas fases habilitação e julgamento da presente Licitação, cabem recursos. Conforme previsto no Art. 109 da Lei de Licitações, os quais, se interpostos, deverão observar o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo.

9.2. Os recursos deverão ser por escrito e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal, sita a Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662 – Centro, Pirassununga-SP, nos seguintes horários: 8 as 11 e das 13 as 17 horas, e no período de Recesso Parlamentar das 13 às 17 horas. Não serão aceitos recursos enviados via fax ou e-mail.

X – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10. A despesa será custeada com dotação orçamentária da Câmara:

***Câmara Municipal – dotação – 01.122.7005.2494.0000 –
DIGITALIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO E OTIMIZAÇÃO DE
DOCUMENTOS – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.***

XI – MULTA

11 Sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 87 da Lei de Licitações, a Contratada sujeitar-se-á à multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo de entrega.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

11.1 Pelo inadimplemento parcial ou total do contrato, incorrerá a Contratada na multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, devidamente reajustada a data da aplicação da penalidade, facultando a compensação.

11.2 As multas são cumulativas e a aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.

11.3 Os pagamentos das multas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

11.4 As multas serão descontadas diretamente do pagamento, ou executadas judicialmente, se for o caso.

11.5 Os pedidos de prorrogação de prazo equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério da Câmara, só serão recebidos pela administração se acompanhados de justificativas plausíveis.

XII - CONTRATAÇÃO

12. A proponente vencedora será convocada pela Câmara por escrito, **para comparecer na Câmara Municipal de Pirassununga, situado à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662, Centro, em data, local e hora, indicados para assinatura do contrato,** no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do artigo 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

12.1 Caso a proponente vencedora ao ser notificada para assinar o contrato, não o faça no prazo determinado no item supra, ou não solicite com justificativa a dilação do prazo por mais até 48 horas, decairá o direito de celebrar o ajuste sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Convite. Caberá ao Presidente da Câmara convocar as demais licitantes classificadas, observando a ordem de classificação para assinatura do contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes referente aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

13.1 A Câmara Municipal de Pirassununga reserva o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

13.2 É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

13.3 É vedada a participação de empresas que foram declaradas inidôneas e estejam suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

13.4 Somente poderão participar desta licitação empresas que:

13.4.1 Apresentarem a documentação exigida nesta licitação;

13.4.2 Não estejam em processo de liquidação; e

13.4.3 Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

13.5 Integram este Edital os seguintes Anexos:

13.5.1 ANEXO I – Especificações Técnicas dos Serviços

13.5.1 ANEXO II (Declaração – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)

13.5.2 ANEXO III (Proposta Comercial)

13.5.3. Minuta Contratual

Pirassununga, 10 de novembro de 2016.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ANEXO I

1. OBJETO: Serviço de digitalização e indexação de documentos do Processo Legislativo da Câmara Municipal de Pirassununga, com quantidade estimada de 140.000 documentos, devendo ser digitalizados todos os documentos de processos legislativos desde o ano de 1948 até a data de assinatura do Contrato, sendo que a quantidade de documentos abaixo descritos são estimados, não exatos, a quantidade real de documentos será constatada quando da abertura dos processos legislativos e execução dos serviços pela Contratada, não cabendo quaisquer acréscimos no preço contratado para a execução completa dos serviços.

a) Projetos (deverá ser digitalizado todos os documentos que compõem o processo: projeto, justificativa, anexo, pareceres, lei e publicação): o arquivo inicia-se no ano de 1948, atualmente a Lei Municipal está no número 4.996, estima-se aproximadamente 5.610 páginas, não computados projetos rejeitados e arquivados. Estimativa mensal de projetos: 20. Estimativa total de documentos/páginas: 85.000 documentos.

b) Requerimentos: o arquivo inicia-se no ano de 1948, estima-se um total de 17.906 documentos/páginas, podendo existir documentos anexos.

c) Indicação: o arquivo inicia-se no ano de 1948, estima-se um total de 16.026 documentos/páginas, podendo existir documentos anexos.

d) Livros antigos: Deverão ser digitalizados os seguintes livros: ATAS: aproximadamente 38 livros, estima-se total de 7.942 folhas; RESOLUÇÃO: aproximadamente 02 livros, estima-se total de 200 folhas; PORTARIAS: aproximadamente 04 livros, estima-se total de 300 folhas; ATO DA MESA: aproximadamente 02 livros, estima-se total de 200 folhas; OFÍCIOS EXPEDIDOS: aproximadamente 08 livros, estima-se total de 750 folhas; SESSÃO SOLENÉ: aproximadamente 01 livro, estima-se total de 100 folhas; DECLARAÇÃO DE BENS: aproximadamente 02 livros, estima-se total de 100 folhas; PRESENÇA DE VEREADORES: aproximadamente 15 livros, estima-se total de 1.250 folhas; Leis: aproximadamente 02 livros, estima-se total de 400 folhas; Indicações: aproximadamente 02 livros, estima-se total de 148 folhas.

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A CONTRATADA executará o serviço de digitalização e indexação dos documentos de processo legislativo da Câmara Municipal de Pirassununga, bem como, disponibilizará os documentos na rede intranet e na internet, através do sítio da Câmara Municipal www.camarapirassununga.sp.gov.br, cabendo exclusivamente a Contratante definir quais documentos serão publicados na internet.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

- b) Os documentos de processo legislativo se referem aos que se iniciaram no ano de 1948 alcançando os produzidos até a data de assinatura do Contrato.
- c) A CONTRATADA deverá disponibilizar referidos documentos do processo legislativo na rede intranet da CONTRATANTE, implantando software em PDF e motor de busca no servidor e nos computadores que compõem a rede, sendo esses em plataforma WINDOWS e LINUX, possibilitando assim, a consulta e impressão dos documentos.
- d) A disponibilização do processo legislativo na internet se dará através da implantação de software free e software de motor de busca no site (home page) oficial da CONTRATANTE, possibilitando a qualquer interessado o devido acesso ao processo legislativo e impressão. A Contratada fica obrigada a entregar para a Contratante todos os códigos fontes e tabelas de banco de dados dos softwares desenvolvidos.
- e) O processo de disponibilização do processo legislativo na rede Intranet e Internet deverá permitir que o usuário consulte os documentos do processo legislativo pelo assunto (palavras digitadas na indexação dos documentos), pelo número ou data, e autoria, logrando a imagem de todos os documentos que tratam da palavra digitada na busca, permitindo ainda, a visualização e impressão do documento na íntegra, bem como o transporte da imagem para o sistema do usuário, possibilitando visualizar a imagem com características normais e zoom, com controle de contrastes e brilho da imagem.
- f) O sistema (software) deverá possuir módulo administrativo que permita ao funcionário indicado pela CONTRATANTE personalizar as ferramentas de cadastro e pesquisa dos documentos.
- g) A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE, os soft's em pleno funcionamento: um "soft free" em imagem PDF, com resolução de 300 dpi, e um "software de motor de busca" criados pela CONTRATADA, transferindo-se o direito de propriedade e uso, não podendo no futuro reclamar.
- h) **Digitalização:** Compreende a captura das imagens das páginas dos documentos com resolução mínima de 300 dpi, devendo ter resolução maior quando requerido e/ou necessário para legibilidade da página no monitor de vídeo e ao ser impresso. Os arquivos deverão ser entregues em formato PDF, nomeados e organizados de acordo com o definido pelo Requisitante do serviço e indexados no mínimo através das Inscrições Imobiliárias e tipo de documento.
- h1.) Todos os documentos possuem pelo menos uma Inscrição associada, mas poderá existir mais de uma associada ao mesmo documento. Neste caso, todas as Inscrições deverão constar do índice,



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

permitindo que o documento seja localizado por qualquer das Inscrições e que ao ser fornecida uma Inscrição sejam localizados todos os documentos a ela associados.

h2.) Os códigos de tipos de documentos serão definidos pela CONTRATANTE.

h3.) Os documentos digitalizados deverão possibilitar visualização em GED e CD/DVD, que poderão ser extraídos diretamente do documento original.

h4.) Além dos documentos entregues em banco de dados e prontos para pesquisas, consultas e impressões na rede intranet e internet, através dos sistemas criados, os documentos digitalizados deverão ser entregues em CD/DVD's com qualidade arquivística não regravável – um original e uma cópia. Cada CD/DVD deverá ter identificação permanente em sua face superior onde conste: a sigla CMSP/SP, número e ano do contrato, o nome da empresa CONTRATADA, números dos lotes sendo entregues no CD, a palavra “original” ou “cópia”, a data da gravação do CD/DVD.

3. DAS CONDIÇÕES DOS DOCUMENTOS, ETAPAS E CRITÉRIOS PARA A DIGITALIZAÇÃO:

a) Os documentos de processo legislativo da Câmara Municipal de Pirassununga, em papel, sendo aproximadamente 99% em tamanho A4 e o restante em tamanhos variados (menores e maiores que A4), no estado original em boa conservação (amassado, dobrado, grampeado, podendo também encontrar rasgado ou rasurado).

b) Cerca de 85% do acervo em papel a ser digitalizado é constituído por documentos em tamanho A4 e “ofício” com 75 g/m² de gramatura. Existem documentos de formatos e gramaturas diversos, mas em quantidade abaixo de 15% (quinze por cento). Não obstante a isso, esses deverão ser considerados para efeito do tratamento proposto.

c) Transporte: A retirada e a devolução da documentação a ser digitalizada deverão ser feitas, pela CONTRATADA, sem quaisquer custos à Contratante, devendo ser os documentos armazenados em recipientes lacrados e veículos devidamente apropriados que garantam a segurança e integridade dos documentos, mediante assinatura de Termo de Entrega, Guarda e Responsabilidade. A Contratante fornecerá os documentos em lotes, com controle de envio e retorno. Após a digitalização os documentos devem ser devolvidos à Contratante em lotes, na mesma ordem e estado de conservação em que foram retirados.

d) Sigilo: A CONTRATADA deverá manter absoluto sigilo, sendo proibida toda e qualquer publicação, divulgação ou alteração de conteúdo total ou parcial, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, acerca de todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

terceiros que tiver conhecimento em razão da execução do contrato, devendo a CONTRATADA orientar os seus profissionais neste sentido.

e) Armazenamento: A documentação retirada pela CONTRATADA deverá ser mantida em absoluta segurança e integridade, protegidos contra umidade, excesso de calor, contra fogo, riscos de vandalismo, animais e outros. A CONTRATADA será responsável por perdas ou danos dos documentos desde o momento em que fizer a retirada do lote e até a devolução para a CONTRATANTE.

f) Consultas e Requisição à documentação pela CONTRATANTE: A CONTRATADA deverá atender às solicitações exclusivas, expressas e assinadas somente pelo Requisitante responsável pela solicitação do serviço, através de FAX ou em formato PDF via E-MAIL, às eventuais consultas referentes a documentos em seu poder, devendo retornar a solicitação atendida, em no máximo 12 (doze) horas corridas. Eventualmente, se necessário, a CONTRATANTE, por meio do Requisitante responsável pela solicitação do serviço, ou seu representante legal pelo contrato, poderá solicitar o envio do documento original, com entrega em até 03 (três) horas corridas, exclusivamente para atendimento judicial com prazo legal exigido.

g) Preparação: A CONTRATADA deverá elaborar uma prévia preparação da documentação a ser digitalizada, retirando grampos e cliques, desamassando, identificando os documentos rasgados ou ilegíveis, restaurando, colocando em ordem sequencial, ordenando por data, numerando e separando em ordem de lotes diferenciados, de forma que melhor proporcione a perfeita execução do serviço contratado.

h) Treinamento: A Contratada fica obrigada a realizar treinamento, com no mínimo 03 (três) servidores da Câmara Municipal, orientando sobre o funcionamento dos sistemas de busca e uso dos documentos digitalizados. O treinamento deverá ser realizado no prédio da Câmara Municipal, em horário de expediente, com data previamente agendada com a Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Processo Licitatório nº 16/2016

CONVITE Nº 08/2016

ANEXO II

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

A _____ (nome da licitante) _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que na presente data encontra-se enquadrado como microempresa/empresa de pequeno porte, razão pela qual, apresentará a comprovação da regularidade fiscal, conforme exigido no edital, no momento da assinatura do contrato e se vencedora da licitação, assim como, ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente.

_____(Local) _____, _____(Data)_____

(Assinatura do Representante Legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ANEXO III

PROCESSO Nº 16/2016
CONVITE Nº 08/2016

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ I.E. _____

CIDADE: _____ EST.: _____ CEP: _____

FONE: _____ FAX: _____ e-mail: _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____

OBSERVAÇÕES:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

A proposta deve preferencialmente ser elaborada no impresso fornecido pela Câmara preenchido com letra legível ou datilografada, sem rasuras. Caso o proponente tenha necessidade de elaborar impresso próprio, este deverá conter todas as especificações deste convite.

Estou em pleno acordo com as condições do Convite nº 08/2016 e declaro não ter nenhum fato impeditivo para participar do certame licitatório.

_____, de _____ de 2016.

Assinatura do Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2016 - CONVITE Nº 08/2016

Contrato que entre si celebram, **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público, sita a Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662, Pirassununga-SP, CNPJ nº 01.740.747/0001-49, Inscrição Estadual (isento), neste ato representada por seu Presidente Vereador **ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO**, e de outro lado a empresa _____, ficando justo e contratado os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Trata-se de serviço de digitalização e indexação de documentos do Processo Legislativo da Câmara Municipal de Pirassununga, com quantidade estimada de 140.000 documentos, devendo ser digitalizados todos os documentos de processos legislativos desde o ano de 1948 até a data de assinatura do Contrato, sendo que os documentos descritos no **Anexo I, parte integrante deste Contrato**, são números estimados, não exatos, a quantidade real de documentos será constatada quando da abertura dos processos legislativos e execução dos serviços pela Contratada, não cabendo quaisquer acréscimos no preço contratado.

1.1. A Contratada executará o serviço de digitalização e indexação dos documentos de processo legislativo da Câmara Municipal de Pirassununga, bem como, disponibilizará os documentos na rede intranet e na internet, através do sítio da Câmara Municipal www.camarapirassununga.sp.gov.br, cabendo exclusivamente a Contratante definir quais documentos serão publicados na internet.

1.2. Os documentos de processo legislativo se referem aos que se iniciaram no ano de 1948 alcançando os produzidos até a data de assinatura do Contrato.

1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar referidos documentos do processo legislativo na rede intranet da CONTRATANTE, implantando software em PDF e motor de busca no servidor e nos computadores que compõem a rede, sendo esses em



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

plataforma WINDOWS e LINUX, possibilitando assim, a consulta e impressão dos documentos.

1.4. A disponibilização do processo legislativo na internet se dará através da implantação de software free e software de motor de busca no site (home page) oficial da CONTRATANTE, possibilitando a qualquer interessado o devido acesso ao processo legislativo e impressão. A Contratada fica obrigada a entregar para a Contratante todos os códigos fontes e tabelas de banco de dados dos softwares desenvolvidos.

1.5. O processo de disponibilização do processo legislativo na rede Intranet e Internet deverá permitir que o usuário consulte os documentos do processo legislativo pelo assunto (palavras digitadas na indexação dos documentos), pelo número ou data, e autoria, logrando a imagem de todos os documentos que tratam da palavra digitada na busca, permitindo ainda, a visualização e impressão do documento na íntegra, bem como o transporte da imagem para o sistema do usuário, possibilitando visualizar a imagem com características normais e zoom, com controle de contrastes e brilho da imagem.

1.6 O sistema (software) deverá possuir módulo administrativo que permita ao funcionário indicado pela CONTRATANTE personalizar as ferramentas de cadastro e pesquisa dos documentos.

1.7. A Contratada deverá disponibilizar atendimento telefônico fixo e celular para atender às chamadas da Contratante, garantindo a execução dos serviços contratados nos dias úteis.

1.8. A Contratada obriga-se a entregar a CONTRATANTE, os softwares em pleno funcionamento: um "soft free" em imagem PDF, com resolução de 300 dpi, e um "software de motor de busca" criados pela CONTRATADA, transferindo-se o direito de propriedade e uso, não podendo no futuro reclamar.

1.9. A Contratada deve fornecer total segurança e sigilo quanto as informações e dados recebidos da Contratante para a execução dos serviços. A Contratada, seus Funcionários e Colaboradores se obrigam a manter sigilo e confidencialidade das informações recebidas, transmitidas e outras que venham a tomar conhecimento em função do contrato e da prestação de serviços, comprometendo-se a não fornecer dados, informações, registros, controles, acessos e quaisquer tipos de informações a terceiros, senão por ordem judicial, sob pena de perda e danos e lucros cessantes.

1.10. Em caso de qualquer dúvida, questão ou controvérsia aos termos do Contrato, objeto deste Edital de Licitação Convite nº 08./2016, a Contratada não poderá interromper os serviços, a não ser por medida judicial, independente de contra-partida do



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Poder Público, se obrigando ainda, a disponibilizar à Contratante o Código Fonte de Acesso ao (s) objeto (s) do (s) Contrato de prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2. A *CONTRATANTE* deverá fornecer a *CONTRATADA* quando solicitado, as informações necessárias que lhes couberem, para a realização dos Serviços contratados.

2.1 Efetuar o pagamento na data acordada dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

3. O contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura, para o período de 12 (doze) meses.

3.1 O prazo para entrega dos serviços é **40 (quarenta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do Contrato.

3.2 O não atendimento ao serviço determinado ou o atendimento inadequado do mesmo implicará o imediato cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções estabelecidas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela Câmara de Vereadores de Pirassununga, em única parcela, em até 05 (cinco) dias úteis da entrega completa dos serviços, inclusive o treinamento operacional dos sistemas e a respectiva emissão e entrega da nota fiscal eletrônica de prestação de serviços.

4.2. Não haverá pagamento de visita técnica da Contratada na sede da Câmara Municipal ou no imóvel do arquivo de documentos do Poder Legislativo.

4.3. O preço contratado permanecerá irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA DO CRÉDITO DA DESPESA

5. A despesa será custeada com dotação orçamentária da Câmara Municipal, a saber:

*Câmara Municipal – dotação – 01.122.7005.2494.0000 –
DIGITALIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO E OTIMIZAÇÃO DE
DOCUMENTOS – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.*

CLÁUSULA SEXTA DO SUPORTE LEGAL

6. O presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelo Processo nº 16/2016 ; Convite nº 08/2016 é a Proposta Comercial apresentada pela Contratada no certame.

CLÁUSULA SÉTIMA DA MULTA

7. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de mora na base de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, pelo não cumprimento de sua obrigação no tocante ao prazo de início e fim, relacionado ao objeto.

7.1. Pelo inadimplemento parcial ou total do contrato, incorrerá a **CONTRATADA** na multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, devidamente reajustada a data da aplicação da penalidade.

7.2. As multas são cumulativas, e a aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

7.3. O pagamento das multas não exige a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que seu ato venha acarretar.

7.4. As multas serão descontadas diretamente do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA DA FORÇA MAIOR

8. São considerados casos de força maior para isenção de multa de mora, quando o atraso decorrer:

- a) De greve generalizada dos empregados;
- b) De interrupção dos meios de transportes;
- c) De dias de chuvas e suas conseqüências e calamidade pública;
- d) De acidentes que impliquem no retardamento dos serviços sem culpa da **CONTRATADA**;
- e) De falta de pagamento pela Câmara Municipal;
- f) De outras que se enquadram no artigo 393 do Código Civil;

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9. Sem prejuízo da faculdade assegurada, a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Câmara, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, no prazo estipulado;
- c) prestação inadequada dos serviços;
- d) A paralisação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação e Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA DA SOLIDEZ E SEGURANÇA DO OBJETO

10. Fica obrigada a **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no presente instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

10.1 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Lei Federal nº 8.666/93, art.69).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ENCARGOS

11. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (Lei Federal nº 8.666/93, art. 70).

11.1 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, de infortúnica, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 8.666/93, art. 71).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. Cabe à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, acompanhar e intervir na execução para assegurar a perfeita realização do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Fica fazendo parte integrante do presente contrato todos os termos estipulados na Proposta Comercial apresentada no Convite nº 08/2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14. Fica eleito o foro da cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar as custas, despesas extrajudiciais comprovadas, honorários advocatícios e demais combinações legais e contratuais.

14.1. Por se acharem assim ajustados os contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo para que produzam os devidos e legais efeitos.

Pirassununga,

Câmara Municipal de Pirassununga
Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Contratada

Testemunhas:

1) - _____

2) - _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ANEXO I

1. OBJETO: Serviço de digitalização e indexação de documentos do Processo Legislativo da Câmara Municipal de Pirassununga, com quantidade estimada de 140.000 documentos, devendo ser digitalizados todos os documentos de processos legislativos desde o ano de 1948 até a data de assinatura do Contrato, sendo que a quantidade de documentos abaixo descritos são estimados, não exatos, a quantidade real de documentos será constatada quando da abertura dos processos legislativos e execução dos serviços pela Contratada, não cabendo quaisquer acréscimos no preço contratado para a execução completa dos serviços.

a) Projetos (deverá ser digitalizado todos os documentos que compõem o processo: projeto, justificativa, anexo, pareceres, lei e publicação): o arquivo inicia-se no ano de 1948, atualmente a Lei Municipal está no número 4.996, estima-se aproximadamente 5.610 páginas, não computados projetos rejeitados e arquivados. Estimativa mensal de projetos: 20. Estimativa total de documentos/páginas: 85.000 documentos.

b) Requerimentos: o arquivo inicia-se no ano de 1948, estima-se um total de 17.906 documentos/páginas, podendo existir documentos anexos.

c) Indicação: o arquivo inicia-se no ano de 1948; estima-se um total de 16.026 documentos/páginas, podendo existir documentos anexos.

d) Livros antigos: Deverão ser digitalizados os seguintes livros: ATAS: aproximadamente 38 livros, estima-se total de 7.942 folhas; RESOLUÇÃO: aproximadamente 02 livros, estima-se total de 200 folhas; PORTARIAS: aproximadamente 04 livros, estima-se total de 300 folhas; ATO DA MESA: aproximadamente 02 livros, estima-se total de 200 folhas; OFÍCIOS EXPEDIDOS: aproximadamente 08 livros, estima-se total de 750 folhas; SESSÃO SOLENE: aproximadamente 01 livro, estima-se total de 100 folhas; DECLARAÇÃO DE BENS: aproximadamente 02 livros, estima-se total de 100 folhas; PRESENÇA DE VEREADORES: aproximadamente 15 livros, estima-se total de 1.250 folhas; Leis: aproximadamente 02 livros, estima-se total de 400 folhas; Indicações: aproximadamente 02 livros, estima-se total de 148 folhas.

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A CONTRATADA executará o serviço de digitalização e indexação dos documentos de processo legislativo da Câmara Municipal de Pirassununga, bem como, disponibilizará os documentos na rede intranet e na internet, através do sítio da Câmara Municipal www.camarapirassununga.sp.gov.br, cabendo exclusivamente a Contratante definir quais documentos serão publicados na internet.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

- b) Os documentos de processo legislativo se referem aos que se iniciaram no ano de 1948 alcançando os produzidos até a data de assinatura do Contrato.
- c) A CONTRATADA deverá disponibilizar referidos documentos do processo legislativo na rede intranet da CONTRATANTE, implantando software em PDF e motor de busca no servidor e nos computadores que compõem a rede, sendo esses em plataforma WINDOWS e LINUX, possibilitando assim, a consulta e impressão dos documentos.
- d) A disponibilização do processo legislativo na internet se dará através da implantação de software free e software de motor de busca no site (home page) oficial da CONTRATANTE, possibilitando a qualquer interessado o devido acesso ao processo legislativo e impressão. A Contratada fica obrigada a entregar para a Contratante todos os códigos fontes e tabelas de banco de dados dos softwares desenvolvidos.
- e) O processo de disponibilização do processo legislativo na rede Intranet e Internet deverá permitir que o usuário consulte os documentos do processo legislativo pelo assunto (palavras digitadas na indexação dos documentos), pelo número ou data, e autoria, logrando a imagem de todos os documentos que tratam da palavra digitada na busca, permitindo ainda, a visualização e impressão do documento na íntegra, bem como o transporte da imagem para o sistema do usuário, possibilitando visualizar a imagem com características normais e zoom, com controle de contrastes e brilho da imagem.
- f) O sistema (software) deverá possuir módulo administrativo que permita ao funcionário indicado pela CONTRATANTE personalizar as ferramentas de cadastro e pesquisa dos documentos.
- g) A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE, os softwares em pleno funcionamento: um "soft free" em imagem PDF, com resolução de 300 dpi, e um "software de motor de busca" criados pela CONTRATADA, transferindo-se o direito de propriedade e uso, não podendo no futuro reclamar.
- h) Digitalização:** Compreende a captura das imagens das páginas dos documentos com resolução mínima de 300 dpi, devendo ter resolução maior quando requerido e/ou necessário para legibilidade da página no monitor de vídeo e ao ser impresso. Os arquivos deverão ser entregues em formato PDF, nomeados e organizados de acordo com o definido pelo Requisitante do serviço e indexados no mínimo através das Inscrições Imobiliárias e tipo de documento.
- h1.)** Todos os documentos possuem pelo menos uma inscrição associada, mas poderá existir mais de uma associada ao mesmo documento. Neste caso, todas as inscrições deverão constar do índice, permitindo que o documento seja localizado por qualquer das inscrições e que ao ser fornecida uma inscrição sejam localizados todos os documentos a ela associados.
- h2.)** Os códigos de tipos de documentos serão definidos pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

h3.) Os documentos digitalizados deverão possibilitar visualização em GED e CD/DVD, que poderão ser extraídos diretamente do documento original.

h4.) Além dos documentos entregues em banco de dados e prontos para pesquisas, consultas e impressões na rede intranet e internet, através dos sistemas criados, os documentos digitalizados deverão ser entregues em CD/DVD's com qualidade arquivística não regravável – um original e uma cópia. Cada CD/DVD deverá ter identificação permanente em sua face superior onde conste: a sigla CMSP/SP, número e ano do contrato, o nome da empresa CONTRATADA, números dos lotes sendo entregues no CD, a palavra “original” ou “cópia”, a data da gravação do CD/DVD.

3. DAS CONDIÇÕES DOS DOCUMENTOS, ETAPAS E CRITÉRIOS PARA A DIGITALIZAÇÃO:

a) Os documentos de processo legislativo da Câmara Municipal de Pirassununga, **em papel, sendo aproximadamente 99% em tamanho A4 e o restante em tamanhos variados (menores e maiores que A4), no estado original em boa conservação (amassado, dobrado, grampeado, podendo também encontrar rasgado ou rasurado).**

b) Cerca de 85% do acervo em papel a ser digitalizado é constituído por documentos em tamanho A4 e “ofício” com 75 g/m² de gramatura. Existem documentos de formatos e gramaturas diversos, mas em quantidade abaixo de 15% (quinze por cento). Não obstante a isso, esses deverão ser considerados para efeito do tratamento proposto.

c) Transporte: A retirada e a devolução da documentação a ser digitalizada deverão ser feitas, pela CONTRATADA, sem quaisquer custos a Contratante, devendo ser os documentos armazenados em recipientes lacrados e veículos devidamente apropriados que garantam a segurança e integridade dos documentos, mediante assinatura de Termo de Entrega, Guarda e Responsabilidade. A Contratante fornecerá os documentos em lotes, com controle de envio e retorno. Após a digitalização os documentos devem ser devolvidos à Contratante em lotes, na mesma ordem e estado de conservação em que foram retirados.

d) Sigilo: A CONTRATADA deverá manter absoluto sigilo, sendo proibida toda e qualquer publicação, divulgação ou alteração de conteúdo total ou parcial, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, acerca de todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros que tiver conhecimento em razão da execução do contrato, devendo a CONTRATADA orientar os seus profissionais neste sentido.

e) Armazenamento: A documentação retirada pela CONTRATADA deverá ser mantida em absoluta segurança e integridade, protegidos contra umidade, excesso de calor, contra fogo, riscos de vandalismo, animais e outros. A CONTRATADA será responsável por perdas ou danos dos documentos desde o momento em que fizer a retirada do lote e até a devolução para a CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

f) Consultas e Requisição à documentação pela CONTRATANTE: A CONTRATADA deverá atender às solicitações exclusivas, expressas e assinadas somente pelo Requisitante responsável pela solicitação do serviço, através de FAX ou em formato PDF via E-MAIL, às eventuais consultas referentes a documentos em seu poder, devendo retornar a solicitação atendida, em no máximo 12 (doze) horas corridas. Eventualmente, se necessário, a CONTRATANTE, por meio do Requisitante responsável pela solicitação do serviço, ou seu representante legal pelo contrato, poderá solicitar o envio do documento original, com entrega em até 03 (três) horas corridas, exclusivamente para atendimento judicial com prazo legal exigido.

g) Preparação: A CONTRATADA deverá elaborar uma prévia preparação da documentação a ser digitalizada, retirando grampos e clipes, desamassando, identificando os documentos rasgados ou ilegíveis, restaurando, colocando em ordem sequencial, ordenando por data, numerando e separando em ordem de lotes diferenciados, de forma que melhor proporcione a perfeita execução do serviço contratado.

h) Treinamento: A Contratada fica obrigada a realizar treinamento, com no mínimo 03 (três) servidores da Câmara Municipal, orientando sobre o funcionamento dos sistemas de busca e uso dos documentos digitalizados. O treinamento deverá ser realizado no prédio da Câmara Municipal, em horário de expediente, com data previamente agendada com a Contratante.

Pirassununga,

Câmara Municipal de Pirassununga
Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Contratada